



MUNICIPIO DE MIRADOURO
Gabinete do Prefeito.

Praça Santa Rita nº 288 – Centro – Miradouro – Minas Gerais
TEL. (032) 3753-1160 - CEP 36893-000

LEI MUNICIPAL Nº 1.396/2014

**“Autoriza Abertura de
Crédito Adicional Suplementar.”**

Almiro Marques de Lacerda Filho, Prefeito Municipal de Miradouro, Estado de Minas Gerais, Faço saber: A Câmara de Vereadores aprovou e eu, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar, para atender as despesas Capital, custeada com fonte de Recursos 1.55 – Recursos Fundo Estadual de Saúde, no exercício de 2014 no valor de R\$37.000,00 (Trinta e sete mil reais) na seguinte dotação orçamentária:

11.00 – Secretaria Municipal de Saúde

Sub-Unidade: 01 –

10.305.108.1.0062 – Controle de Doenças Transmissíveis

44.90.52 – Equipamento e Material Permanente

Fonte: 1.55

Total..... R\$37.000,00

Art. 2º - Os recursos necessários à cobertura do Crédito Adicional Especial que trata o caput deste artigo, serão provenientes de Excesso de Arrecadação – Fonte 1.55 – 17.22.33.00 – no valor de R\$30.000,00 e anulação para atender contra partida no valor de R\$7.000,00, conforme discriminado:



MUNICIPIO DE MIRADOURO
Gabinete do Prefeito.

Praça Santa Rita nº 288 – Centro – Miradouro – Minas Gerais
TEL. (032) 3753-1160 - CEP 36893-000

02.11 – Secretaria Municipal de Saúde

10.301.104.2.0097 – Manut. Assist. Médica Odontológica

33.90.30 – Material de Consumo R\$7.000,00

Total.....R\$37.000,00

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação

Miradouro, 31 de outubro de 2014.

Almiro Marques de Lacerda Filho
Prefeito Municipal de Miradouro.